



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

**PARECER Nº 26 /18 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 70/17 – CCJ**

Determina a criação de espaço, na orla do Lago Guaíba, destinado ao abrigo e ao tratamento de animais resgatados, bem como à sua colocação para adoção, denominado Santuário de Animais.

Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 410/17 – CCJ, de autoria do vereador Rodrigo Maroni.

O autor do Projeto contesta baseado na Carta Magna (arts. 23 e 30, incisos I e V), na constituição do Estado do Rio Grande do Sul (art. 13, incisos I e V), e também na LOMPA (arts. 8º, inciso IV, e 9º, incisos II e IX), em que há previsão legal para o legislador municipal no âmbito da matéria projeto desta proposição legislar sobre, contesta também qualquer óbice legal.

É o sucinto o relatório.

Analisando a bem fundamentada contestação do nobre Vereador, e seu grande trabalho em prol dos animais, o Projeto em seu mérito é de grande importância para o município, porém viola os preceitos orgânicos no art. 94, incisos IV e VII, alínea “c”, que deferem competência privativa ao Chefe do Poder Executivo e para realizar a gestão do município.

Portanto, reiterando o parecer das páginas 8 e 9, a presente matéria apresenta **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 5 de março de 2018.


**Vereador Cláudio Janta,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0382/17
PLL Nº 027/17
Fl. 2

PARECER Nº 26 /18 – CCJ
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 70/17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 6-3-18

Vereador Dr. Thiago – Presidente

Vereador Márcio Bins Ely

Vereador Mendes Ribeiro – Vice-Presidente

Vereador Ricardo Gomes

Vereador Adeli Sell

NÃO VOTO

Vereador Rodrigo Maroni